

LEI Nº 5.968, DE 20 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR FINANCEIRAMENTE, AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, O VALOR DE R\$ 300.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a transferir financeiramente, ao Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), baseados no que dispõe o art. 19, Seção VI, da Lei nº 5.813, de 20/10/2003, conforme preconiza a Constituição Federal, no art. 167, inciso VIII.

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

99 - Reserva de Contingência

999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

0.999 - Reserva de Contingência

999.99.9900 - Reserva de Contingência(977-6).....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2004.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/DATC/CM/PJ



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 759/04
Proc. n.º 1077/2004

Rio Grande, 19 de julho de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 055/04 em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a transferir financeiramente ao Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC, o valor de R\$300.000,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A TRANSERIR
FINANCEIRAMENTE AO
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE
TRANSPORTES COLETIVOS- DATC,
O VALOR DE R\$ 300.000,00.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir financeiramente ao Departamento Autárquico de Transportes Coletivos- DATC, o valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), baseados no que dispõe o art. 19, seção VI, da Lei 5.813 de 20/10/2004, conforme preconiza a Constituição Federal, no art. 167, inciso VIII.

Art. 2º- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

99- Reserva de Contingência

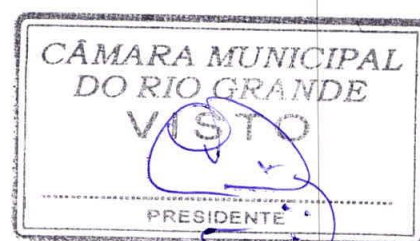
999- Reserva de Contingência

9999- Reserva de Contingência

0.999- Reserva de Contingência

999.99.9900- Reserva de Contingência (977-6).....R\$ 300.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/199

Rio Grande, 12 de julho de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 055, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR FINANCEIRAMENTE AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, O VALOR DE R\$ 300.000,00"**.

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, para cobrir despesas de custeio do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 12 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR FINANCEIRAMENTE AO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, O VALOR DE R\$ 300.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir financeiramente ao Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), baseados no que dispõe o art. 19, Seção VI, da Lei 5.813 de 20/10/2004, conforme preconiza a Constituição Federal, no artigo 167, inciso VIII.

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

0.999 – Reserva de Contingência

999.99.9900 – Reserva de Contingência(977-6).....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

cc.: DATC



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

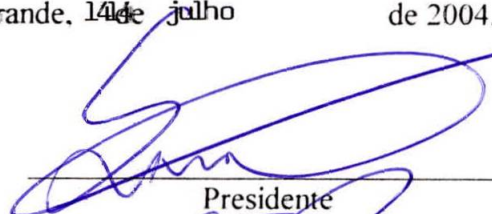
Assunto: PLE nº 055/04

Ementa AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR FINANCEIRAMENTE AO DATC, o valor de R\$ 300.000,00.

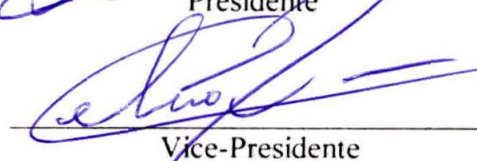
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela admissibilidade da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

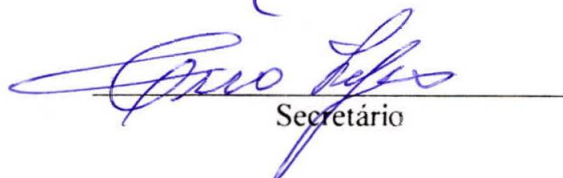
Rio Grande, 14 de julho de 2004.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

128

PROCESSO.....1077/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de JULHO de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro